



AVISO PRÉVIO DE GREVE DOS TRABALHADORES COM FUNÇÕES DE INSPECÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA E TRABALHADORES DAS CARREIRAS GERAIS DA DIRECÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

**AO TRABALHO A PRESTAR PARA ALÉM DA DURAÇÃO DIÁRIA DE TRABALHO
E AO TRABALHO SUPLEMENTAR A PRESTAR
NOS DIAS DE DESCANSO SEMANAL, OBRIGATÓRIO OU COMPLEMENTAR
E EM DIAS FERIADOS E AO TRABALHO NOCTURNO**

Comunica-se, aos(às) Senhores(ras): Primeiro-Ministro, Ministra da Presidência, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministra da Agricultura e Alimentação, Secretária de Estado da Administração Pública, Directora-Geral de Alimentação e Veterinária que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores das carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional que desempenham funções de inspecção sanitária e veterinária nos serviços centrais e regionais da Direcção-Geral da Alimentação e Veterinária e os trabalhadores das carreiras gerais que desempenham outras funções nos serviços centrais e regionais da mesma Direcção-Geral, irão exercer o direito à greve ao trabalho a prestar para além da duração diária de trabalho e ao trabalho suplementar a prestar nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar e em dias feriados e ao trabalho nocturno, a partir das 00:00horas, do próximo dia 4 de Julho de 2023, até às 24:00 horas, do dia 31 de Dezembro de 2023, para exigir:

- **A REVISÃO DO DECRETO-LEI Nº141/2019, DE 19 DE SETEMBRO, NA PARTE REFERENTE À CARREIRA DE INSPECÇÃO VETERINÁRIA;**
- **A CRIAÇÃO DA CARREIRA DE INSPECÇÃO SANITÁRIA E A INTEGRAÇÃO NA MESMA DE TODOS OS TRABALHADORES COM AS RESPECTIVAS FUNÇÕES;**
- **A CRIAÇÃO DA CARREIRA ESPECIAL DE INSPECÇÃO FITOSSANITÁRIA;**
- **A APROVAÇÃO DE UM SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO PELA DISPONIBILIDADE PERMANENTE;**
- **A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO DESPACHO Nº40/G/2017, DA DGAV;**
- **A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, NOMEADAMENTE, EM MATÉRIA DE HORÁRIOS, TRANSPORTES EM SERVIÇO E DURAÇÃO DE TRABALHO;**
- **A ABERTURA DE CONCURSOS DE ADMISSÃO PARA TODAS AS CARREIRAS PROFISSIONAIS;**
- **A RENOVAÇÃO DO PARQUE AUTOMÓVEL.**

Relativamente ao disposto no artº397º, da LTFP, não se afigura como necessária a indicação de serviços mínimos.

Em relação à segurança e manutenção de instalações a que também se refere o artº396º, nº2, não se vislumbra igualmente a necessidade de formulação de qualquer proposta específica, devendo ser asseguradas nos termos habituais.

Lisboa, 19 de Junho de 2023

A Direcção Nacional
da Federação Nacional dos Sindicatos
dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais

Elisabete Franco
Júlia de Jesus